

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veiculo que entre si fazem de um lado como ARRENDANTE a Sr(a) (Proprietario do Veiculo).

Sélio José Lemos maior, brasileiro, portador do C.P.F. 252.531.928-53 e de outro lado como ARRENDATÁRIA o Sr(a) Etty M. A. Cardoso Lemos maior, brasileiro, portador do C.P.F. (M.F.) 319.413.508-25, ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento a ARRENDATÁRIA, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veiculo marca/modelo Foxo Daily 3584 Juniper ano/modelo 2009, cor branca, placa EET4B32 Renavan, 115098866 chassi _____.

CLAUSULA SEGUNDA: O veiculo objeto do presente arrendamento, é entregue a ARRENDATÁRIA devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA: não a valor de arrendamento ora convencionado e é de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é com início em 07/10/2024 e termino em indeterminado sendo que na eventual venda do veiculo pelo ARRENDENTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLAUSULA QUINTA: O veiculo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte da ARRENDATÁRIA, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

CLAUSULA SEXTA: Correrão por conta e risco da ARRENDATÁRIA as despesas de licenciamento do veiculo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATARIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o foro e Comarca de _____ (SP), para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Data 07 de outubro de 2024

(Arrendante) Etty M. A. Cardoso Lemos

De acordo Sélio José Lemos

(Arrendatário)

Cartório do 4º Tabelião
Cartório do 4º Tabelião

4º Cartório de Notas de Guarulhos - Tabelião: Euro Galvão Xavier de Oliveira
Av. Esperança, 223 - Centro - Guarulhos - SP - Cep: 07085-005
Telefones: (11) 2408-6056 / 2408-3328 - 4cartorio@uol.com.br

Reconheço 02 firmas autenticas de ETTY MEDIA DE ARAUJO CARDOSO LEMOS e SÉLIO JOSÉ LEMOS aposta em minha presença, em fe. (L: 47 F: 83F T: 657/658)

Selo: RA0372AA483738 RA0372AA483738

GUARULHOS, 07 de Outubro de 2024. Hr. 15:36

Em Testemunho da verdade. Vr. R\$42,86

THAMYRES CHRISTINA FERREIRA BENTO - ESCRIVENTE

THAMYRES CHRISTINA FERREIRA BENTO
ESCRIVENTE

RA0372AA483738

RA0372AA483738

RA0372AA483738